

PORTARIA Nº 010/2026

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,
DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando que chegou ao conhecimento deste Poder Público a suposta prática de atos ilícitos em desfavor da Administração Pública Municipal, praticada por servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Tributação, Fiscalização e Cadastro;

Considerando que tais condutas consistem no suposto recebimento de quantia indevida por parte do servidor público municipal no exercício de suas funções, no ato do pagamento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis pelo contribuinte;

Considerando que, caso confirmados os atos, a conduta praticada acarreta graves prejuízos ao Município de Mucurici/ES, caracterizando, ainda, crime contra a Administração Pública Municipal;

Considerando que é dever de toda autoridade que tenha ciência de possível irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe o artigo 143 da Lei nº 8.112/1990, bem como o art. 158 da Lei Complementar nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mucurici/ES);

Considerando as disposições legais existentes na legislação municipal (Lei Orgânica, Estatuto do Servidor, Decretos, Portarias, Regulamentos, etc.); e

A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mucurici e Lei Complementar nº 01/1993;



Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar possível prática de crime contra a Administração Pública Municipal, consistindo em suposto recebimento de quantia indevida por parte de servidor público municipal no exercício de suas funções.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

I – **Gilmar Sampaio da Cruz** – Presidente;

II – **Tatiane Virgínia Pereira** – Secretário; e

III - **Jossileia Silva de Oliveira Soares** – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 4º - O procedimento da Sindicância deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 01/1993, na Lei Federal nº 8.112/1990, e as demais normas aplicáveis ao Processo Administrativo.

Art. 5º - Os integrantes da presente Comissão ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º - Comunique-se o Gabinete e aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 7º - Fica determinada a imediata adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, visando a apuração e elucidação dos fatos objeto da presente demanda.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 22 de abril de 2026.



Jackeline Kreth Vieira Sena

Secretária Municipal de Finanças e Administração